



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2022**

Aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o Município Ubatã.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 295^a Reunião Ordinária, do dia 17 de março de 2022, e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ubatã nº 04, de 21 de julho de 2021, que homologa a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde, referente ao pleito do Comando único do Município Ubatã, datado de 20 de julho de 2021;

A Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) Itabuna, realizada no dia 16 de agosto de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único pelo município Ubatã;

O Ofício CIR Itabuna, datado de 27 de janeiro de 2022, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o Município Ubatã.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município Ubatã.

Parágrafo Único O limite financeiro federal para a assistência de MAC do Município Ubatã é de R\$ 2.133.439,68 /ano, incluídos os custeios federais para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), no

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2022**

valor de R\$ 339.660,00/ano, para o Serviço Médico de Urgência (SAMU/USB), no valor total de R\$ 157.500,00/ano, e para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD - EMAD tipo 2 e EMAP), no valor total de R\$ 480.000,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 5ª (quinta) parcela de 2022.

Salvador, 21 de março de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretaria Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza

Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunto da CIB/BA